



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes Capital do Tanino e da Citricultura”

Ofício n.º 293/2017 - GP

Montenegro, 22 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Neri de Mello Pena – “Cabelo”,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
Montenegro, RS

Assunto: **Prorrogação de Prazo - Pedido de Informação nº 59/2017.**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, venho respeitosamente perante Vossa Excelência, nos termos dos artigos 68, XIV, e 15, § 1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Montenegro, requerer a PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 059/2017.

“Art. 68. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XIV – prestar à Câmara, dentro de 30 (trinta) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;”

“Art. 15. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

(...)

§ 1.º É fixado em 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica;”

Justificamos o pedido em razão da complexidade da matéria, que requer a juntada de informações que envolvem a área de competência de várias Secretarias, e que dizem respeito a um espaço significativo de tempo (últimos 60 meses).

Atenciosamente.

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por: André Sisin
Em: 24/05/17, às 08:25


Luiz Américo Alves Aldana,
Prefeito Municipal.

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua João Pessoa, 1363 - Cx. Postal, 59 - Cep: 95780-000 - Montenegro/RS - Tel/Fax: (51) 3649-8200
E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br